

lei 524



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/12/52

Roberta Rocha
FUNÇÃOÁRIO

DATA 15/10/52

PROJETO DE LEI Nº 190/52

ASSUNTO: Denomina Nossa Senhora de Fatima
a Praia situada nos fundos da matriz
de Parangaba.

VEREADOR Valdemar Rodrigues Figueredo.

LEI Nº 524 DE 20/10/52

DIOM Nº 77 DE 24/10/52

ARQUIVO _____



Lei: 005271952
Projeto: 01901952
Autor: VALDEMAR RODRIGUES
Assunto: PCA NOSSA SRA DE FATIMA





Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 927 DE 20 DE OUTUBRO

DE 1952.

Denomina de Nossa Senhora de Fátima a Praça situada ao Leste da Matriz de Parangaba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Nossa Senhora de Fátima a praça situada ao leste da Matriz de Parangaba.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de Outubro de 1952.

Paulo César de Araújo
PR. FEITO MUNICIPAL

José Helito Gordin Pamplona

JOSÉ HELITO GORDIN PAMPLONA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

Commissio d'Albany
15 Oct 1912

15 Oct 1912

NOV 15 1912



RECEIVED BY THE POST OFFICE
ALBANY, N.Y. NOV 15 1912

RECEIVED BY THE POST OFFICE
ALBANY, N.Y. NOV 15 1912

RECEIVED BY THE POST OFFICE
ALBANY, N.Y. NOV 15 1912

RECEIVED BY THE POST OFFICE
ALBANY, N.Y. NOV 15 1912

RECEIVED BY THE POST OFFICE
ALBANY, N.Y. NOV 15 1912

RECEIVED BY THE POST OFFICE
ALBANY, N.Y. NOV 15 1912

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO
LEI Nº 190/52.

Denomina de Nossa
Senhora de Fátima a Pra
ça situada ao leste da/
Matriz de Parangaba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Nossa Senhora de Fátima a praça
situada ao Leste da Matriz de Parangaba.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 16 de Ou
tubro de 1952.

José Martins

- Presidente

Antônio Resende

- Relator

Almeida Araújo

*Approvada
16/10/52
Fortaleza*